



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46, representado neste ato por sua gestora, Senhora Marisa Langer no uso de suas prerrogativas legais, torna público aos interessados que está promovendo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS COMO ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTEM SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 07h45min. às 11h45min. e das 13h30min. às 17h30min. de segunda a sexta-feira, bem como no site do município: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações.

1.1.1 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), pagos em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.1.2 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados ainda no site do Município de Herval d'Oeste no seguinte endereço: www.hervaldoeste.sc.gov.br sem nenhum custo adicional.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0**49) 3554 0132, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

1.3 – Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues, no mesmo local, endereço e dentro dos horários mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, lei nº 8.080/90, Portaria/GM/MS nº 358/06, e Portaria/GM/MS nº. 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 3.978/2019 e demais legislação aplicável, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

III – DO OBJETO

3.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde **ANEXO I** a serem prestados nas clínicas e hospitais, conforme suas necessidades,



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

abrangendo as áreas/especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina em atos normativos competentes, conforme segue:

- I. Ginecologia;
- II. Proctologia;
- III. Oftalmologia;
 - a. Realização de procedimentos iniciais (pré-cirúrgicos), com avaliação nos dois olhos e a realização dos exames necessários para cirurgia de Catarata;
 - b. Consultas pós-cirúrgicas
- IV. Cirurgia Geral ;
- V. Ortopedia;
- VI. Otorrinolaringologia;
- VII. Anestesiologia;
- VIII. Urologia/Nefrologia;
- IX. Correção de Orelhas de Abano;
- X. Prótese de Quadril;
- XI. Prótese de Joelho;

3.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento em caso de má prestação do serviços.

3.3 O controle dos atendimentos será feito pelo Fundo Municipal de Saúde.

IV- DA FINALIDADE

4.1 - O presente credenciamento tem por finalidade prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz para a realização dos procedimentos médicos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de cirurgias eletivas, aos usuários que necessitem destes serviços, visando à qualidade de vida e saúde de todos, a partir do credenciamento de todas as clínicas e hospitais interessados em prestar este serviço.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada, em conformidade com o presente edital. Especificamente com o descrito no capítulo VII.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.2 - As Credenciadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

5.3. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

5.4. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- b) Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
- f) Que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego
- g) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
- h) NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6 Serão considerados Credenciados para a realização das consultas especializadas, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No Período indicados no preâmbulo, os documentos de habilitação deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, em invólucro fechado com cola e rubricado no fecho, o qual deverá estar identificado, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

ESPECIALIDADE

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

E-MAIL

6.2 - Os Documentos de Credenciamento deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da CREDENCIADA, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3 Os interessados poderão encaminhar seus documentos para credenciamento através de correios/transportadoras ou outro meio de transporte legal, devendo esta estar devidamente endereçadas conforme consta no preambulo do edital, ficando sob sua responsabilidade com os custos deste envio.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

7.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município.

7.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET os quais deverão ser originais vedada a cópia fotostática, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

7.2.2. - Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

7.3. A Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 - Requerimento para o CREDENCIAMENTO visando a prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; **(ANEXO II)**;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7.3.2. Para comprovação da habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014) (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina – CREMESC (Lei nº 6.839/80), com validade da data de apresentação do envelope de Credenciamento ;
- b) Registro do(s) Profissional(is) responsável(eis) Técnico (s) pela empresa no Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina – CREMESC (Lei nº 6.839/80), com validade da data de apresentação do envelope de Credenciamento, com cópia do documento de identidade profissional e CPF;
- c) Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- d) Comprovação de que a entidade possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS



7.3.6 – Declarações

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **(ANEXO III)**
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato; **(ANEXO IV)**
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da CREDENCIADA, de que, se CREDENCIADO para a prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho; **(ANEXO V)**
- d) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a CREDENCIADA de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 **(ANEXO VI)**
- e) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza. **(ANEXO VII)**

7.4 – Comprovação da existência dos necessários poderes para a representação da CREDENCIADA e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que poderá ser da seguinte forma :

- a) Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente e CPF do procurador, **(ANEXO VIII)**
- b) Se o representante da CREDENCIADA for alguém a quem o Contrato Social/Ato Constitutivo confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, e cópia do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente e CPF, uma vez que já foi apresentado o Contrato Social/Ato Constitutivo no item 7.3.2;

7.5 - A CREDENCIADA será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

7.6 - É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Credenciadas, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação

7.7 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7.8 - Sob pena de não ter o CREDENCIAMENTO homologado, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. Em nome da CREDENCIADA, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a CREDENCIADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- d)

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando do protocolo de pedido de credenciamento, o Departamento de Licitações emitirá Aviso de Ato Público, com dia, hora e no local designado neste edital, para a realização de Sessão Pública para abertura e análise do pedido de Credenciamento, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o qual será devidamente publicado no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

8.2 – No dia e hora aprezados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarará aberta a sessão, e na sequência serão abertos o(s) **ENVELOPE(S)** de Credenciamento, consignando em Ata todos os eventos ocorridos na sessão. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Credenciadas presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

8.3 Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Credenciadas através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

8.4 Após a divulgação da(s) habilitação(ões) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação emitirá a Ata circunstanciada da sessão pública de credenciamento contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste



9.1 - Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2. - O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Das decisões, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e ao contraditório no prazo e forma da Lei.

X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas CREDENCIADAS, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

XI– CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O atendimento aos usuários far-se-á nos termos e condições previstas neste edital, em consonância com os preceitos do Sistema único de Saúde – SUS;

11.2 - A (s) credenciada (s) se compromete (m) a prestar (em) a contento, nos termos e condições, deste edital e do instrumento contratual firmado, dos serviços de CIRURGIAS ELETIVAS e demais procedimentos constantes na tabela Secretaria de Estado da Saúde, bem como o preenchimento dos documentos pertinentes ao usuário;

11.3 - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

11.4. Para o desempenho de suas atividades profissionais, a CREDENCIADA, colocará a serviço do Fundo Municipal de Saúde seu quadro técnico-profissional próprio e em número suficiente ao objeto do presente CREDENCIAMENTO.

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais e legais através de Convênios Federais, Estaduais e próprios da Administração Municipal.

12.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital durante o exercício vigente, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, Lei Orçamentária 3.313/2018 de 28/12/2018, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas ou outras que vierem a ser criadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00

Conta: 10.01.2073.3.3.90 -39.50.00.00.00

Manutenção e Implementação dos atendimentos de média e alta complexidade.

XIII – DOS VALORES

13.1. A Remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela da Secretaria Estadual de Saúde ou alterações constantes da Tabela de Procedimentos aprovadas pela CIB conforme material campanha Cirurgias Eletivas 2016/2017 Item Novo Valor do Prêmio, constante do **ANEXO I**.

13.1.1 - A Remuneração pela prestação de serviços dos procedimentos de Oftalmologia para as Cirurgias Eletivas de Catarata terão os seguintes valores:

- a) Procedimento de Facemulsificação com implante de lente Intraocular dobrável será de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais) conforme tabela do SIGTAP – SUS.
- b) Procedimentos Iniciais pré- cirúrgicos com avaliação nos dois olhos e a realização dos exames necessários para cirurgia de Catarata R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
- c) Consulta Pós- Cirurgia R\$ 60,00 (Sessenta reais);
- d) Taxas, materiais e medicamentos utilizados no Centro Cirúrgico – R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).

13.1.2 - A Remuneração pela prestação de serviços dos procedimentos de Correção de Orelhas de Abano será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);



13.1.3 - A Remuneração pela prestação de serviços dos procedimentos de Prótese de quadril e Protese de Joelho será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

13.2 - É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa aos valores pactuados quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a(s) CREDENCIADA(S), conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO IX**.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial por parte desta, não exime a CREDENCIADA de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da CREDENCIADA no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A CREDENCIADA obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A CREDENCIADA obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A CREDENCIADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A CREDENCIADA será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário.

15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CREDENCIADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A(s) Credenciada (s) comprometem-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.11.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e aceito pelo Município;

15.12. Para a assinatura do Contrato, a CREDENCIADA convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.12.1. Enviar representante legal ao Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.13.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 02 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

17.1.1 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CREDENCIADA, será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do serviço, feito através de crédito em conta, no banco indicado pela CREDENCIADA.

17.1.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal, relatório dos serviços prestados com a devida anuência do Fundo Municipal de Saúde, no período correspondente.

17.1.3 - O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

17.1.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

da CREDENCIADA e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

17.1.4- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria para a efetivação do pagamento até o dia 15 do mês subsequente ao do serviço prestado.

17.2 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da CREDENCIADA, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

17.3 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

17.4 – A CREDENCIADA tem conhecimento que sobre os serviços prestados e os valores a serem pagos poderão ter a incidência de impostos legais (ISS, IRRF e INSS) dedutíveis e retidos do pagamento a ser efetuado a mesma em conformidade com a legislação vigente.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”

18.2. O Município concederá reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados somente se houver alteração da tabela de procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde, se este vier a ser prorrogado.

18.2.1. Para fins de reajuste de preços considerar-se-á como balizador do reajuste a tabela de procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde



XIX - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93.

XX - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

20.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.

20.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

20.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições do Edital de Credenciamento os serviços profissionais propostos aos usuários.

20.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a CREDENCIADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

20.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

20.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

20.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar a todos os usuários, os mesmos padrões técnicos preceituados pelo Sistema Único de Saúde - SUS

20.8. Encaminhar a Administração do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e cirurgias efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

20.9 -Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

20.10 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;



20.11 - É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

20.12 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

20.13 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.14 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

XXI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

21.2 - Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

21.3 - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

21.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

21.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

21.6 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

21.7- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;



21.8 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XXII- DA VIGÊNCIA

22.1. O Edital de CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

22.2 O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes. pelo período máximo de 60 meses.

XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

XXIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da CREDENCIADA vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no item 24.1.

24.1.2. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

24.2. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CREDENCIADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CREDENCIADA;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

- e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f. Suspender o Contrato em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA, até a correção da Irregularidade.

24.3 . Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA.

24.4 A rescisão de que trata o item 24.3 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.5 . No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 24.1 e/ou rescindir o Contrato.

24.6. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

24.7 Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

24.8- As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

24.9- Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. garantida a prévia defesa

XXV- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

25.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CREDENCIADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

25.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata rescisão do contrato e exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

XXVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à CREDENCIADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

26.2 O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo empregatício, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

26.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

26.5. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da CREDENCIADA, o mesmo poderá ser adjudicado às Credenciadas



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

26.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

26.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

26.10. As Credenciadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

26.12. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Credenciadas.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

26.14. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Credenciadas que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

26.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

26.16. É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

26.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO X**.

26.18 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.19. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval d'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

25.20 – Os documentos que integram o presente EDITAL para todos os fins e efeitos, estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I** – TABELA DE PROCEDIMENTOS – SES/SC;
- ANEXO II** – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;
- ANEXO VIII** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X** – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (**FACULTATIVO**);
- ANEXO XI** – DECRETO MUNICIPAL N° 3.978/2019.

Herval d'Oeste 25 de janeiro de 2019.

MARISA LANGER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica:

DANIEL MEIRA
OAB/SC 9989



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO I

TABELAS DE PROCEDIMENTOS – SES/SC

Baseada na DELIBERAÇÃO 021/CIB/2018 disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/media-e-alta-complexidade/cirurgias-eletivas/campanha-cirurgias-eletivas-janeiro-junho-2018>

ESPECIALIDADE	CÓD. PROCED.	NOM.PROCED.	RELAÇÃO	VALOR	PRÊMIO
GERAL	401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	ESTADO	143,72	400,00
GERAL	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	ESTADO	416,43	400,00
GERAL	401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCÍGEO	MINISTÉRIO e ESTADO	143,72	400,00
GERAL	406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	582,04	400,00
GERAL	406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	483,37	400,00
GERAL	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	MINISTÉRIO e ESTADO	254,12	400,00
GERAL	407020284	HEMORROIDECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	315,94	400,00
GERAL	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	MINISTÉRIO e ESTADO	434,99	400,00
GERAL	407030026	COLECISTECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	695,77	500,00
GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO e ESTADO	693,05	500,00
GERAL	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	MINISTÉRIO e ESTADO	559,87	500,00
GERAL	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	MINISTÉRIO e ESTADO	539,82	500,00
GERAL	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	426,02	500,00
GERAL	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	445,51	500,00
GERAL	407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	421,40	400,00
GERAL	407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	1.280,75	500,00
GERAL	407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	564,79	400,00
GERAL	407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	684,13	500,00
GERAL	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	361,54	400,00
GERAL	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	376,95	400,00
GERAL	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	MINISTÉRIO	360,66	400,00
Custo Médio do Grupo					923,08



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

GINECOLOGIA	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	ESTADO	167,42	400,00
GINECOLOGIA	409060038	CONIZACAO	ESTADO	443,66	500,00
GINECOLOGIA	409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	ESTADO	224,68	500,00
GINECOLOGIA	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	MINISTÉRIO e ESTADO	449,20	500,00
GINECOLOGIA	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	MINISTÉRIO e ESTADO	460,08	500,00
GINECOLOGIA	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	770,70	500,00
GINECOLOGIA	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	MINISTÉRIO e ESTADO	546,04	500,00
GINECOLOGIA	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	MINISTÉRIO e ESTADO	634,03	500,00
GINECOLOGIA	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	MINISTÉRIO e ESTADO	339,02	500,00
GINECOLOGIA	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	MINISTÉRIO e ESTADO	509,86	500,00
GINECOLOGIA	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	MINISTÉRIO e ESTADO	472,43	500,00
GINECOLOGIA	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	MINISTÉRIO e ESTADO	372,89	500,00
GINECOLOGIA	410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	MINISTÉRIO e ESTADO	514,17	500,00
GINECOLOGIA	409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	MINISTÉRIO	178,01	356,02
GINECOLOGIA	409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	MINISTÉRIO	137,38	274,76
GINECOLOGIA	409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	MINISTÉRIO	173,33	346,66
GINECOLOGIA	409060194	MIOMECTOMIA	MINISTÉRIO	528,94	500,00
GINECOLOGIA	409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	MINISTÉRIO	437,46	500,00
GINECOLOGIA	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	MINISTÉRIO	465,59	500,00
GINECOLOGIA	409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	MINISTÉRIO	376,84	500,00
GINECOLOGIA	409060259	SALPINGOPLASTIA	MINISTÉRIO	334,32	500,00
GINECOLOGIA	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	MINISTÉRIO	337,17	500,00
GINECOLOGIA	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	MINISTÉRIO	119,35	238,70
GINECOLOGIA	409070025	COLPECTOMIA	MINISTÉRIO	372,54	500,00
GINECOLOGIA	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	MINISTÉRIO	351,38	500,00
GINECOLOGIA	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	MINISTÉRIO	372,53	500,00
GINECOLOGIA	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	MINISTÉRIO	372,54	500,00
GINECOLOGIA	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	MINISTÉRIO	372,54	500,00
GINECOLOGIA	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	MINISTÉRIO	372,54	500,00
GINECOLOGIA	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	MINISTÉRIO	372,54	500,00
GINECOLOGIA	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	MINISTÉRIO	139,96	279,92
GINECOLOGIA	409070203	OPERACAO DE BURCH	MINISTÉRIO	457,67	500,00
GINECOLOGIA	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	MINISTÉRIO	409,55	500,00
GINECOLOGIA	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	MINISTÉRIO	119,35	238,70
GINECOLOGIA	409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	MINISTÉRIO	339,52	500,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

22

GINECOLOGIA	409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	MINISTÉRIO	1.142,25	500,00
GINECOLOGIA	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	MINISTÉRIO	119,35	238,70
GINECOLOGIA	409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	MINISTÉRIO	428,45	500,00
GINECOLOGIA	409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	MINISTÉRIO	128,44	256,88
Custo Médio do Grupo					833,18

MULTIPLA	415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	ESTADO	1.147,65	-
----------	-----------	-----------------------------------	--------	----------	---

OFTALMO	405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	MINISTÉRIO e ESTADO	694,88	250,00
OFTALMO	405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	MINISTÉRIO e ESTADO	485,37	250,00
OFTALMO	405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	MINISTÉRIO e ESTADO	45,00	250,00
OFTALMO	405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	MINISTÉRIO e ESTADO	381,08	250,00
OFTALMO	405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	MINISTÉRIO e ESTADO	180,00	250,00
OFTALMO	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	MINISTÉRIO e ESTADO	45,00	250,00
OFTALMO	405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	MINISTÉRIO e ESTADO	443,00	250,00
OFTALMO	405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	MINISTÉRIO e ESTADO	543,00	250,00
OFTALMO	405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	MINISTÉRIO e ESTADO	45,00	250,00
OFTALMO	405050194	IRIDOTOMIA A LASER	MINISTÉRIO e ESTADO	45,00	250,00
OFTALMO	405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	MINISTÉRIO e ESTADO	643,00	250,00
OFTALMO	405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	MINISTÉRIO	116,42	250,00
OFTALMO	405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	MINISTÉRIO	159,37	250,00
OFTALMO	405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	MINISTÉRIO	389,64	250,00
OFTALMO	405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	MINISTÉRIO	45,00	90,00
OFTALMO	405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	MINISTÉRIO	389,64	250,00
OFTALMO	405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	MINISTÉRIO	259,20	250,00
OFTALMO	405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	MINISTÉRIO	639,80	250,00
OFTALMO	405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	MINISTÉRIO	1.619,67	250,00
OFTALMO	405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	MINISTÉRIO	2.540,14	250,00
OFTALMO	405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	MINISTÉRIO	2.855,14	250,00
OFTALMO	405030185	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	MINISTÉRIO	619,17	250,00
OFTALMO	405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	MINISTÉRIO	161,19	250,00
OFTALMO	405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	MINISTÉRIO	515,97	250,00
OFTALMO	405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	MINISTÉRIO	323,34	250,00
OFTALMO	405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	MINISTÉRIO	259,20	250,00
OFTALMO	405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	MINISTÉRIO	161,10	250,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

OFTALMO	405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	MINISTÉRIO	335,72	250,00
OFTALMO	405050054	CICLODIALISE	MINISTÉRIO	273,14	250,00
OFTALMO	405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	MINISTÉRIO	403,00	250,00
OFTALMO	405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	MINISTÉRIO	499,20	250,00
OFTALMO	405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	MINISTÉRIO	619,17	250,00
OFTALMO	405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	MINISTÉRIO	98,44	196,88
OFTALMO	405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	MINISTÉRIO	335,72	250,00
OFTALMO	405050321	TRABECULECTOMIA	MINISTÉRIO	513,34	250,00
OFTALMO	405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	MINISTÉRIO	702,70	250,00
OFTALMO	405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	MINISTÉRIO	794,88	250,00
				Custo Médio do Grupo	762,61



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ORTOPEDIA	408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	ESTADO	122,01	400,00
ORTOPEDIA	408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	ESTADO	151,66	400,00
ORTOPEDIA	408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	ESTADO	225,16	400,00
ORTOPEDIA	408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	ESTADO	1.330,37	600,00
ORTOPEDIA	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	MINISTÉRIO	613,35	400,00
ORTOPEDIA	408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	MINISTÉRIO	378,70	400,00
ORTOPEDIA	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	MINISTÉRIO	377,59	400,00
ORTOPEDIA	408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	MINISTÉRIO	284,27	400,00
ORTOPEDIA	408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	MINISTÉRIO	295,75	400,00
ORTOPEDIA	408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	MINISTÉRIO	230,37	400,00
ORTOPEDIA	408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MAO	MINISTÉRIO	316,48	400,00
ORTOPEDIA	408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	MINISTÉRIO	282,66	400,00
ORTOPEDIA	408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	MINISTÉRIO	309,51	400,00
ORTOPEDIA	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	MINISTÉRIO	200,51	400,00
ORTOPEDIA	408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	MINISTÉRIO	241,43	400,00
ORTOPEDIA	408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	MINISTÉRIO	205,53	400,00
ORTOPEDIA	408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	MINISTÉRIO	192,60	385,20
ORTOPEDIA	408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROClea DO ÚMERO	MINISTÉRIO	311,42	400,00
ORTOPEDIA	408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	MINISTÉRIO	368,64	400,00
ORTOPEDIA	408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPÍANOS	MINISTÉRIO	258,26	400,00
ORTOPEDIA	408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MINISTÉRIO	253,80	400,00
ORTOPEDIA	408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	MINISTÉRIO	366,37	400,00
ORTOPEDIA	408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	MINISTÉRIO	547,30	400,00
ORTOPEDIA	408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	MINISTÉRIO	265,29	400,00
ORTOPEDIA	408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MINISTÉRIO	201,02	400,00
ORTOPEDIA	408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	MINISTÉRIO	366,37	400,00
ORTOPEDIA	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	MINISTÉRIO	250,56	400,00
ORTOPEDIA	408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	MINISTÉRIO	241,43	400,00
ORTOPEDIA	408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MAO	MINISTÉRIO	222,09	400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ORTOPEDIA	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	MINISTÉRIO	261,64	400,00
ORTOPEDIA	408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	MINISTÉRIO	208,94	400,00
ORTOPEDIA	408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	MINISTÉRIO	201,02	400,00
ORTOPEDIA	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MAO	MINISTÉRIO	203,12	400,00
ORTOPEDIA	408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO UMERO	MINISTÉRIO	377,31	400,00
ORTOPEDIA	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	MINISTÉRIO	444,08	400,00
ORTOPEDIA	408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	MINISTÉRIO	229,29	400,00
ORTOPEDIA	408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NIVEL DO CARPO	MINISTÉRIO	229,29	400,00
ORTOPEDIA	408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	MINISTÉRIO	192,60	385,20
ORTOPEDIA	408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	MINISTÉRIO	764,71	500,00
ORTOPEDIA	408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	MINISTÉRIO	1.005,48	600,00
ORTOPEDIA	408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	MINISTÉRIO	1.178,86	600,00
ORTOPEDIA	408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	MINISTÉRIO	1.570,66	600,00
ORTOPEDIA	408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	MINISTÉRIO	1.678,87	600,00
ORTOPEDIA	408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	MINISTÉRIO	1.214,72	600,00
ORTOPEDIA	408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	MINISTÉRIO	759,43	500,00
ORTOPEDIA	408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	MINISTÉRIO	1.635,27	600,00
ORTOPEDIA	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	MINISTÉRIO	371,12	400,00
ORTOPEDIA	408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	MINISTÉRIO	1.541,34	600,00
ORTOPEDIA	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	MINISTÉRIO	344,06	400,00
ORTOPEDIA	408050110	QUADRICEPSPLASTIA	MINISTÉRIO	1.602,18	600,00
ORTOPEDIA	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	MINISTÉRIO	273,15	400,00
ORTOPEDIA	408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	MINISTÉRIO	1.602,18	600,00
ORTOPEDIA	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	MINISTÉRIO	432,14	400,00
ORTOPEDIA	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	MINISTÉRIO	578,89	400,00
ORTOPEDIA	408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	MINISTÉRIO	213,30	400,00
ORTOPEDIA	408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	MINISTÉRIO	171,94	343,88
ORTOPEDIA	408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	MINISTÉRIO	344,52	400,00
ORTOPEDIA	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	MINISTÉRIO	243,81	400,00
ORTOPEDIA	408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	MINISTÉRIO	498,16	400,00
ORTOPEDIA	408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	MINISTÉRIO	268,41	400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ORTOPEDIA	408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	MINISTÉRIO	268,43	400,00
ORTOPEDIA	408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	MINISTÉRIO	336,60	400,00
ORTOPEDIA	408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	MINISTÉRIO	432,14	400,00
ORTOPEDIA	408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	MINISTÉRIO	503,67	400,00
ORTOPEDIA	408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	MINISTÉRIO	268,42	400,00
ORTOPEDIA	408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	MINISTÉRIO	268,42	400,00
ORTOPEDIA	408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	MINISTÉRIO	481,49	400,00
ORTOPEDIA	408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESAO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	MINISTÉRIO	588,22	400,00
ORTOPEDIA	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	MINISTÉRIO	473,83	400,00
ORTOPEDIA	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	MINISTÉRIO	524,43	400,00
ORTOPEDIA	408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	MINISTÉRIO	268,42	400,00
ORTOPEDIA	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	MINISTÉRIO	268,42	400,00
ORTOPEDIA	408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO	MINISTÉRIO	284,06	400,00
ORTOPEDIA	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	MINISTÉRIO	344,52	400,00
ORTOPEDIA	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA REGIÃO TRQCANTERIANA	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	MINISTÉRIO	1.010,77	600,00
ORTOPEDIA	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO FEMUR	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO	MINISTÉRIO	397,15	400,00
ORTOPEDIA	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	MINISTÉRIO	769,41	500,00
ORTOPEDIA	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	MINISTÉRIO	598,61	400,00
ORTOPEDIA	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	MINISTÉRIO	336,60	400,00
ORTOPEDIA	408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	MINISTÉRIO	253,93	400,00
ORTOPEDIA	408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MINISTÉRIO	213,79	400,00
ORTOPEDIA	408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	MINISTÉRIO	1.104,38	600,00
ORTOPEDIA	408060085	BURSECTOMIA	MINISTÉRIO	213,63	400,00
ORTOPEDIA	408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MINISTÉRIO	142,06	284,12
ORTOPEDIA	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	MINISTÉRIO	649,74	500,00
ORTOPEDIA	408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	MINISTÉRIO	203,29	400,00
ORTOPEDIA	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	MINISTÉRIO	139,07	278,14
ORTOPEDIA	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	MINISTÉRIO	140,33	280,66



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ORTOPEDIA	408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	MINISTÉRIO	759,42	500,00
ORTOPEDIA	408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	MINISTÉRIO	225,17	400,00
ORTOPEDIA	408060425	REVISAO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	MINISTÉRIO	207,02	400,00
ORTOPEDIA	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	MINISTÉRIO	208,94	400,00
ORTOPEDIA	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	MINISTÉRIO	680,20	500,00
ORTOPEDIA	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	MINISTÉRIO	421,30	400,00
ORTOPEDIA	408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	MINISTÉRIO	346,53	400,00
ORTOPEDIA	408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	MINISTÉRIO	214,21	400,00
ORTOPEDIA	408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	MINISTÉRIO	420,20	400,00
ORTOPEDIA	408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MINISTÉRIO	268,41	400,00
ORTOPEDIA	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	MINISTÉRIO	268,41	400,00
ORTOPEDIA	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	MINISTÉRIO	377,00	400,00
ORTOPEDIA	408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	MINISTÉRIO	555,83	400,00
ORTOPEDIA	408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFEÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	MINISTÉRIO	613,35	500,00
ORTOPEDIA	408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	MINISTÉRIO	209,82	400,00
ORTOPEDIA	403020123	'TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	MINISTÉRIO e ESTADO	347,62	400,00
ORTOPEDIA	408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	MINISTÉRIO e ESTADO	295,75	400,00
ORTOPEDIA	408020300	TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	MINISTÉRIO e ESTADO	194,89	400,00
ORTOPEDIA	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	MINISTÉRIO e ESTADO	241,15	400,00
ORTOPEDIA	408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	MINISTÉRIO e ESTADO	355,81	400,00
ORTOPEDIA	408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	MINISTÉRIO e ESTADO	332,26	400,00
ORTOPEDIA	408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	MINISTÉRIO e ESTADO	283,66	400,00
ORTOPEDIA	408060140	FASCIECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	222,95	400,00
ORTOPEDIA	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PE	MINISTÉRIO e ESTADO	327,25	400,00
ORTOPEDIA	408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	MINISTÉRIO e ESTADO	91,49	400,00
ORTOPEDIA	408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	MINISTÉRIO e ESTADO	368,03	400,00
ORTOPEDIA	408060441	TENÓLISE	MINISTÉRIO e ESTADO	229,40	400,00
ORTOPEDIA	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	MINISTÉRIO e ESTADO	471,38	500,00
ORTOPEDIA	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	MINISTÉRIO e ESTADO	1.635,27	600,00
ORTOPEDIA	408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	MINISTÉRIO e ESTADO	1.154,84	600,00
ORTOPEDIA	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	MINISTÉRIO e ESTADO	1.602,18	600,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ORTOPEDIA	408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	MINISTÉRIO e ESTADO	1.602,18	600,00
ORTOPEDIA	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	MINISTÉRIO e ESTADO	578,89	600,00
ORTOPEDIA	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	MINISTÉRIO e ESTADO	645,68	600,00
				Custo Médio do Grupo	923,98



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	MINISTÉRIO e ESTADO	247,46	400,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010016	ADENOIDECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	348,18	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010024	AMIGDALECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	306,57	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	337,22	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	MINISTÉRIO e ESTADO	376,75	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010415	TURBINECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	315,65	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	402010043	TITIREOIDECTOMIA TOTAL	MINISTÉRIO e ESTADO	451,37	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	MINISTÉRIO e ESTADO	618,15	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010105	ESTAPEDECTOMIA	MINISTÉRIO	676,26	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	MINISTÉRIO	163,10	326,20
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	MINISTÉRIO	358,58	500,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010130	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	MINISTÉRIO	242,23	400,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	MINISTÉRIO	1.073,02	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010210	MASOIDECTOMIA RADICAL	MINISTÉRIO	757,13	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010229	MASOIDECTOMIA SUBTOTAL	MINISTÉRIO	483,55	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	MINISTÉRIO	349,24	400,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	MINISTÉRIO	378,98	400,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	MINISTÉRIO	450,83	600,00
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	MINISTÉRIO	384,33	400,00
				Custo Médio do Grupo	939,20



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050083	POSTECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	219,12	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	MINISTÉRIO e ESTADO	594,68	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	MINISTÉRIO e ESTADO	360,07	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	MINISTÉRIO e ESTADO	256,97	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	MINISTÉRIO e ESTADO	257,56	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040240	VASECTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	306,47	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010561	URETEROLITOTOMIA	MINISTÉRIO e ESTADO	766,11	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	MINISTÉRIO e ESTADO	1.001,71	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	MINISTÉRIO	549,72	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PÉLVE RENAL	MINISTÉRIO	402,85	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010189	LITOTRIPSIA	MINISTÉRIO	386,87	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	MINISTÉRIO	841,74	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	MINISTÉRIO	853,65	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010227	NEFROLITOTOMIA	MINISTÉRIO	818,24	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	MINISTÉRIO	801,50	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	MINISTÉRIO	650,27	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	MINISTÉRIO	600,47	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	MINISTÉRIO	674,81	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010316	PIEOLITOTOMIA	MINISTÉRIO	658,19	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010324	PIELOPLASTIA	MINISTÉRIO	652,16	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	MINISTÉRIO	509,16	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	MINISTÉRIO	516,61	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	MINISTÉRIO	619,66	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	MINISTÉRIO	419,97	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	MINISTÉRIO	372,54	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	MINISTÉRIO	386,20	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	MINISTÉRIO	575,93	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	MINISTÉRIO	629,54	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010570	URETEROPLASTIA	MINISTÉRIO	628,96	500,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	MINISTÉRIO	352,40	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	MINISTÉRIO	306,58	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	MINISTÉRIO	372,96	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	MINISTÉRIO	214,08	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	MINISTÉRIO	469,55	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020141	URETROPLASTIA RETEROGENEA	MINISTÉRIO	410,75	400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

31

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	MINISTÉRIO	305,29	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020176	URETROTOMIA INTERNA	MINISTÉRIO	319,92	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	MINISTÉRIO	1.088,40	600,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040037	EPIDIDIMECTOMIA	MINISTÉRIO	223,01	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	MINISTÉRIO	212,09	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	MINISTÉRIO	210,05	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	MINISTÉRIO	225,86	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	MINISTÉRIO	227,87	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	MINISTÉRIO	385,32	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	MINISTÉRIO	433,62	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	MINISTÉRIO	254,07	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	MINISTÉRIO	350,13	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	MINISTÉRIO	277,48	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 o TEMPO)	MINISTÉRIO	372,96	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	MINISTÉRIO	372,96	400,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	MINISTÉRIO	808,74	600,00
				Custo Médio do Grupo	943,25

Custo Médio AIH	951,72
Custo Médio APAC	762,61



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
Administração Municipal de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº.....devidamente representado por meio de seu representante legal, Sr (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, nas seguintes especialidades :

_____ conforme as especificações e valores constantes neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresentamos os documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Termos em que, Pede deferimento.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A CREDENCIADA _____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
_____ (endereço) _____, por meio de seu
representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:

() .Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS

A Licitante _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito que dispomos de os profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços ora licitados ao qual apresentamos nosso credenciamento.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões, formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, por meio de seu representante, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se credenciada, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço definido pela administração municipal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))** Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Administração Municipal de Herval d'Oeste dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, assinar documentos, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro –
CONTRATANTE

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
CREDENCIADA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX DE XXXX DE XXX DE 2019

Pelo presente instrumento de contrato, **O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, Bairro, no Município de neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente contrato de credenciamento, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, processo licitatório nº0 xxx/201x, inexigibilidade de licitação nºxxx//201x, edital de chamada pública 003/2019 e Anexos, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de
- 1.2 A **CREDENCIADA** compromete-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no edital de chamada pública nº 003/2019, e seus anexos
- 1.3 Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios e preceitos do SUS, bem como a legislação aplicável.
- 1.4 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 1.5 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Administração do Fundo Municipal de Saúde.

- 1.6 Os aditivos somente serão processados com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos serão prestados no seguinte endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/SC), conforme escala a ser elaborada pela administração do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 O atendimento aos usuários far-se-á nos termos e condições previstas neste contrato, e no edital que deu origem a este em consonância com os preceitos do Sistema único de Saúde – SUS;
- 2.3 A **CRENCIADA** se compromete a prestar a contento, nos termos e condições, deste edital e do instrumento contratual firmado, dos serviços de atendimento média e alta Complexidade, através de procedimentos cirúrgicos eletivos, constantes na tabela do anexo I do edital (Referencia SES/SC), bem como o preenchimento dos documentos pertinentes ao usuário e ao Fundo Municipal de Saúde.
- 2.4 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.
- 2.5 Para o desempenho de suas atividades profissionais, a **CRENCIADA** colocará a serviço do Fundo Municipal de Saúde seu quadro técnico-profissional próprio e em número suficiente ao objeto do presente **CRENCIAMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1 Nas despesas decorrentes deste contrato serão empregados recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais e legais através de Convênios Federais, Estaduais e próprios da Administração Municipal.
- 3.2. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato durante o exercício vigente, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, Lei Orçamentária 3.313/2018 de 28/12/2018, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas ou outras que vierem a ser criadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00

Conta: 10.01.2073.3.3.90 -39.50.00.00.00

Manutenção e Implementação dos atendimentos de média e alta complexidade.

- 3.3 Caso o Município optar pela prorrogação do presente contrato de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

dos pagamentos previstos.

3.4 O Município de Herval D'Oeste, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. A Remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela da Secretaria Estadual de Saúde ou alterações constantes da Tabela de Procedimentos aprovadas pela CIB conforme material campanha Cirurgias Eletivas 2017 Item Novo Valor do Prêmio, constante do **ANEXO I** do edital.

4.2 - É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa aos valores pactuados quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores da cláusula quarta;

5.2. O Município efetuará os pagamentos através de crédito direto na conta indicada da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal/Fatura e de relatório dos atendimento/serviços prestados e/ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados, devidamente assinados pelo representante legal da CREDENCIADA e atestados pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste, SC, CNPJ/MF 17.799.033/0001-46, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda nas informações além da descrição dos serviços prestados o mês a que estes fazem referência.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da CREDENCIADA e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria para a efetivação do pagamento até o dia 15 do mês subsequente ao do serviço prestado.

5.6. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.7. Estando sujeita a CREDENCIADA à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, e será procedida pelo Município a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CREDENCIADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

5.8. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação dos serviços contratados, será retido nos termos da Lei Federal nº 116/03 e Lei Complementar Municipal nº 165/2004, e suas alterações posteriores bem como demais legislação pertinente a matéria.

5.9. A CREDENCIADA deverá discriminar em cada fatura, se for o caso, o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, e valor, para fins do cálculo do ISSQN.

5.10. A CREDENCIADA fica ciente de que sobre os serviços prestados e os valores a serem pagos poderão ter a incidência de outros impostos legais dedutíveis e retidos do pagamento a ser efetuado a mesma em conformidade com a legislação vigente;

5.11. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Município concederá reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados somente se houver alteração da tabela de procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde, se este vier a ser prorrogado.

6.2 Para fins de reajuste de preços considerar-se-á como balizador do reajuste a tabela de procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde- SES/SC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, contado da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 201x.

7.2 O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

8.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.

8.2 Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

8.3 Cumprir, a contento, nos termos e condições do Edital de Credenciamento os serviços profissionais propostos aos usuários.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a CREDENCIADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

8.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

8.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar a todos os usuários, os mesmos padrões técnicos preceituados pelo Sistema Único de Saúde - SUS

8.8. Encaminhar a Administração do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e cirurgias efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

8.9 -Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

8.10 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

8.11 - É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

8.12 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

8.13 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.14 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 - Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

9.3 - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

9.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.6 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

9.7- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

9.8 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da CREDENCIADA vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *item 11.1*.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

11.1.2. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

11.2. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CREDENCIADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CREDENCIADA;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f. Suspender o Contrato em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA, até a correção da Irregularidade.

11.3 . Constituem motivo para rescisão contratual:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d. O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i. Razões de interesse público;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Município de Herval d'Oeste

- k. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l. Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CREDENCIADA

11.4 A rescisão de que trata o item 11.3 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.5 . No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 11.1 e/ou rescindir o Contrato.

11.6. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

11.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. Garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CREDENCIADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

12.2 – A CREDENCIADA que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata rescisão do contrato e exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*;

12.3 Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente através de ofício devidamente protocolado junto a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas .



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Administração do Fundo Municipal através dx servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos Instrução Normativa CCI N° 001/2015.

13.2 Caberá a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do Pessoal da CREDENCIADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.1 A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Administração Municipal de Herval d'Oeste e será realizada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS e demais servidores nomeados para este fim, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

13.3 A CREDENCIADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

13.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13.5 O Serviço integrante do objeto deste CONTRATO será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública nº 003/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo empregatício, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar na entrega do objeto;



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (**FACULTATIVO**)

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 201x.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/201x

ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.978/2019

DECRETO Nº 3.978/2019.

EXTINGUE O DECRETO Nº 3.644/2017 QUE REGULAMENTA O “SISTEMA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS” E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO Nº 3.847/2018 QUE “ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO” E SUAS ALTERAÇÕES NO MUNICÍPIO DE HERVAL D’OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d’Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **DECRETA:**

I – Dos Procedimentos Cirúrgicos

Art. 1º Fica regulamentado na Administração Municipal de Herval d’Oeste (SC) o Sistema de Credenciamento através de Edital de Chamamento, para realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos eletivos:

I - Ginecologia.

II - Proctologia.

III - Oftalmologia.

- a) Realização de procedimentos iniciais (pré-cirúrgicos), com avaliação nos dois olhos e a realização dos exames necessários para cirurgia de Catarata.
b) Consultas pós-cirúrgicas.

IV - Cirurgia Geral.

V - Ortopedia.

VI - Otorrinolaringologia.

VII - Anestesiologia.

VIII - Urologia/Nefrologia.

IX – Correção de Orelha de Abano

X – Prótese de Quadril.

XI – Prótese de Joelho.

Art. 2º Os valores dos procedimentos cirúrgicos eletivos deverão respeitar a Tabela de Procedimentos, Item Novo Valor do Prêmio, fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde de



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Santa Catarina, para o exercício 2016/2017 e suas possíveis atualizações.

Art. 3º Os valores dos procedimentos citados neste Decreto serão estabelecidos em edital de Credenciamento específico.

II - Do Sistema de Credenciamento

Art. 4º Fica regulamentado na Administração Municipal de Herval d'Oeste (SC) o Sistema de Credenciamento através de Edital de Chamamento, para a contratação de fornecedores dos seguintes serviços de saúde e assistência:

I - Fornecimento de Consultas Médicas, referente às especialidades, relacionadas no Anexo I do presente decreto.

II - Procedimentos com finalidade de diagnóstico, através de exames especializados, constantes no Anexo II.

III – Procedimentos sem a necessidade de AIH constantes no Anexo III.

IV - Medicamentos para distribuição gratuita:

a) Os valores dos medicamentos terão como parâmetro a revista ABC FARMA, sendo definido um percentual mínimo de 20 % ou conforme interesse da administração. As autorizações para compra dos medicamentos serão concedidas pela Assistente Social, conforme estudo sócio econômico.

V - Serviços de Acolhimento de Idosos:

a) Serviço oferecido em estabelecimentos/instituições para o acolhimento/abrigo institucional de idosos, em regime integral.

Art. 5º Os valores que serão pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, para os serviços relacionados nos incisos I, II e III do artigo terceiro, terão como parâmetro a Tabela SUS, porém alguns serviços terão acréscimos diferenciados, conforme interesse da administração municipal e disponibilidade dos serviços.

Art. 6º Os valores que serão pagos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para os serviços relacionados no inciso V, terão seus valores definidos em edital específico, tendo como índice de referência o Salário Mínimo vigente.

Art. 7º Os critérios, valores e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se serão estabelecidos em Edital específico para o devido credenciamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

Relação de especialidades Médicas:

ITEM - ESPECIALIDADE

- 01 - Ginecologia/Obstetrícia
- 02 - Medicina Interna
- 03 - Fisioterapia

a) Serviços oferecidos à população na Clínica Credenciada, cujo serviço é referência à SMS. Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentual de acréscimo de 100%.

- 04 – Otorrinolaringologista.
- 05 - Pequenos procedimentos cirúrgicos

a) Serviços serão oferecidos à população na Clínica Credenciada ou na Unidade de Saúde, cujo serviço é referência à SMS.

ANEXO II

Relação dos Procedimentos de Diagnósticos:

ITEM – Procedimento

1. Serviços de Análises Clínicas

a) Serviço oferecido nos Laboratórios credenciados pelo valor definido na tabela SUS.

2. Diagnósticos por radiologia

a) Serviço oferecido na Clínica Credenciada e os valores terão como parâmetro a Tabela SUS, porém com percentuais de acréscimo acordados entre ambas as partes, prevalecendo o interesse da administração.

3. Diagnóstico por ultrassonografia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, com valores tabela SUS + 100 %.

4. Diagnóstico por tomografia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, com os seguintes valores: Tomografia de abdômen, de tórax, pélvica e bexiga R\$ 165,00 e demais tomografias R\$ 120,00.

5. Diagnósticos por ressonância magnética

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, com valores tabela SUS.

6. Diagnóstico por endoscopia

a) Serviço oferecido na Clínica credenciada, com valores tabela SUS + 50 % Estado de Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO III

Procedimentos sem AIH

Cirurgia Otorrino/Cabeça e Pescoço 0404010350 Timpanoplastia (Uni/Bilateral) 0404010237 Microcirurgia Otológica 0404010032 Amigdalectomia com Adenoidectomia 0404010024 Amigdalectomia 0404010016 Adenoidectomia 0404010415 Turbinectomia	R\$1.600,17
--	--------------------